



SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE REGISTRO  
EE PROF. ANTONIO FERNANDES  
RUA PROF. ANTONIO FERNANDES, 74 – VILA TUPI, REGISTRO/SP  
Email: [e035075a@educacao.sp.gov.br](mailto:e035075a@educacao.sp.gov.br)

## **EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA E AMBIENTE DE LEITURA PARA O ANO DE 2024**

O Diretor da EE PROF. ANTONIO FERNANDES, nos termos da Resolução SE 76, de 28- 12-2017, alterada pela Res. SEDUC 114/2021, torna público o EDITAL de Atribuição de aulas para **PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA E AMBIENTE DE LEITURA**.

### **I – DAS VAGAS:**

Será oferecida 01 vaga de Professor da Sala e Ambiente de Leitura com a carga horária de 20 horas semanais, na EE PROF. ANTONIO FERNANDES.

### **II – DOS REQUISITOS:**

De acordo com a Resolução Seduc 114/21, que altera o artigo 4º da Resolução SE 76/17:

§1º Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) Readaptado;
- b) Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) Licenciado em Pedagogia;
- e) Habilitado em Língua Portuguesa;
- f) Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º – A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.



**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE REGISTRO**  
**EE PROF. ANTONIO FERNANDES**  
**RUA PROF. ANTONIO FERNANDES, 74 – VILA TUPI, REGISTRO/SP**  
Email: [e035075a@educacao.sp.gov.br](mailto:e035075a@educacao.sp.gov.br)

§ 4º – Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) Titular de cargo efetivo;
- b) Ocupante de função-atividade;
- c) Contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º – Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

Além de atender ao perfil, o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá:

I – Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II – Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III – Elaborar o projeto de trabalho;

IV – Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V – Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI – Selecionar e organizar o material documental existente;

VII – Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

- a) Da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
- b) Do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII – Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão Das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX – Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X – Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI – Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;



SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE REGISTRO  
EE PROF. ANTONIO FERNANDES  
RUA PROF. ANTONIO FERNANDES, 74 – VILA TUPI, REGISTRO/SP  
Email: [e035075a@educacao.sp.gov.br](mailto:e035075a@educacao.sp.gov.br)

XII – Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

XIII – Desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

### III – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

As inscrições serão realizadas do dia 27/08/2024 ao dia 29/08/2024, das 08h00 às 17h00 presencial ou através do e-mail: [e035075a@educacao.sp.gov.br](mailto:e035075a@educacao.sp.gov.br) e entrevista no dia 30/08/2024, devendo para tanto ser apresentado:

- a. Diploma de Licenciatura Plena, conforme consta no tópico I (§1º, subitens d,e, f);
- b. RG e CPF;
- c. Somente incluir Histórico Escolar os candidatos que se encontrarem na situação prevista nesse Edital em seu Item I, alínea f, do Artigo 4º.
- d. Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2024.
- e. Entregar Projeto de Trabalho (com dados pessoais) elaborado, que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização, Avaliação. (Sugestão de Referências bibliográficas: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09).

Para fins de seleção será considerado:

- a) Projeto de Trabalho no qual será observada a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.
- b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, em dia a ser definido pela equipe gestora da escola de interesse.

### IV – DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de:

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do



SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE REGISTRO  
EE PROF. ANTONIO FERNANDES  
RUA PROF. ANTONIO FERNANDES, 74 – VILA TUPI, REGISTRO/SP  
Email: [e035075a@educacao.sp.gov.br](mailto:e035075a@educacao.sp.gov.br)

projeto;

- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

## **V – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

A Comissão Avaliadora, composta por membros da Equipe Gestora da escola e Supervisor de Ensino/Escolar, analisará o perfil do candidato, seu projeto de trabalho e desempenho na entrevista, julgando-o apto ou não ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.

A relação dos candidatos classificados bem como o selecionado para o Projeto Sala e Ambiente de Leitura será publicado na própria Unidade Escolar.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

Conforme o artigo 7º da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, o professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes à atuação naquele espaço, em qualquer das seguintes situações:

- I - A seu pedido, mediante solicitação expressa;
- II - A critério da administração, em decorrência de:
  - a) Não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
  - b) Entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

§ 1º - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala/Ambiente de Leitura, a perda das horas de atuação será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.



SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE REGISTRO  
EE PROF. ANTONIO FERNANDES  
RUA PROF. ANTONIO FERNANDES, 74 – VILA TUPI, REGISTRO/SP  
Email: [e035075a@educacao.sp.gov.br](mailto:e035075a@educacao.sp.gov.br)

§ 2º - O docente que perder a Sala/Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente;

§ 3º - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, o docente cuja perda da Sala/Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

Ao docente que se encontre com aulas atribuídas para atuação na Sala/Ambiente de Leitura aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

**Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão decididos pela equipe de Supervisão de Ensino responsável pelo projeto Sala de Leitura na Diretoria de Ensino de Registro, a partir de manifestação da Dirigente Regional de Ensino.**

Registro, 26 de agosto de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande ovalização no topo.

Viana Vergilio  
Diretor de Escola  
RG. 13.768 881